



**PREGÃO PRESENCIAL N. 090/2017**  
**EDITAL N. 090/2017**  
**PROCESSO N. 10.778/2017**  
**TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**

O Município de Mogi Mirim, Estado de São Paulo torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A ATENDER PROCESSOS JUDICIAIS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, descritos no ANEXO I deste Edital, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/02, Decreto Municipal n. 3.705/2004 subsidiariamente pela Lei Federal n. 8.666/93 e suas posteriores alterações e Lei Complementar n. 123/06 e suas alterações, demais normas complementares e disposições deste instrumento.

O recebimento dos documentos referentes ao credenciamento, dos envelopes contendo as propostas de preços e dos envelopes contendo os documentos de habilitação das empresas interessadas ocorrerá no dia **28 (vinte e oito) de agosto de 2017 às 09:00h (nove horas)**, na Secretaria de Suprimentos e Qualidade, situado na Rua Dr. José Alves, 129, Centro, onde se realizará a sessão pública, dirigida pela Pregoeira e sua equipe de apoio, designados por portaria nº 017/2017.

**I - DO OBJETO**

1.1 - O presente pregão tipo **menor preço por item**, tem por objeto o registro de preços para aquisição de medicamentos destinados a atender processos judiciais, pelo período de 12 (doze) meses. Segue no anexo I deste edital a relação das quantidades e especificações dos medicamentos, objeto desta licitação.

1.1.1- O objeto desta licitação é composto de 238 (duzentos e trinta e oito) itens.

1.2 – Conforme resolução CMED nº 04 de 18 de dezembro de 2.006, que dispõe sobre o Coeficiente de Adequação de Preços – CAP, sua aplicação e demais providências, publicada no Diário Oficial da União – DOU no dia 12 de março de 2.007; informamos que as empresas produtoras e distribuidoras de medicamentos deverão aplicar o desconto CAP ao preço dos produtos destinados a ente da administração pública direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal de dos Municípios.

1.2.1 – Fica definido que o desconto CAP deverá ser conforme legislação vigente resultará no preço máximo de venda ao Governo, e será aplicado sobre o preço de fábrica.

1.3 - A quantidade é apontada por estimativa, ficando claro desde já à empresa vencedora que em caso das quantidades não serem atingidas nada será devido pelo MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM.

1.4 - A Administração Municipal rejeitará no todo ou em parte os medicamentos que estiverem em desacordo com a proposta apresentada, embalagens amassadas, vazamento, defeito de fabricação, fora do prazo de validade, em desconformidade com a marca apresentada, devendo a empresa vencedora substituí-los de imediato sem qualquer ônus adicional a Administração.

1.5 - Os medicamentos deverão ter prazo validade não inferior a 12 (doze) meses a partir da data da entrega no Almoxarifado. A proponente vencedora responderá pela qualidade dos medicamentos fornecidos, inclusive quanto às normas de validade e fiscalização dos mesmos.



1.6 – Os fornecedores de produtos de consumo duráveis ou não duráveis respondem solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes no recipiente, na embalagem, rotulagem ou mensagem publicitárias, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o consumidor exigir a substituição das partes viciadas.

1.7 – No caso de ser constatada qualquer anormalidade nos medicamentos a empresa vencedora será comunicada imediatamente a fim de garantir a sua qualidade, devendo, para tanto providenciar a imediata troca sem qualquer ônus adicional à Administração Municipal. Ficando ainda a licitante exclusiva responsável por quaisquer danos ou prejuízos que venham a causar a Prefeitura e a terceiros.

## **II - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DOS MEDICAMENTOS.**

2.1- Os medicamentos deverão ser entregues parcelados, de acordo com a necessidade da Administração Municipal.

2.1.1 - Feita à solicitação pela Secretaria de Saúde, **a CONTRATADA terá o prazo de 07 (sete) dias úteis para sua entrega** no Almoxarifado Central, sito à Avenida Adib Chaib nº 2.250, Bairro centro, horário das 7:30 às 10:00 h - 13:00 às 16:00 h, aos cuidados de Zoraide, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

### **2.1.2 – Estima-se o consumo mensal de 1/12 dos medicamentos.**

2.2 - Em caso do prazo acima estipulado coincidir com feriados, pontos facultativos, sábados ou domingos, a entrega deverá ocorrer no 1º (primeiro) dia útil após.

2.3 - A entrega devida ser por conta e risco da empresa vencedora, nas quantidades solicitadas e deverão estar obrigatoriamente acompanhadas dos competentes documentos fiscais, devidamente discriminados com todos os produtos, marcas e respectivos valores.

2.4 - É de responsabilidade da empresa vencedora a substituição **dentro de 02 (dois) dias úteis**, depois do comunicado da Administração Municipal, de quaisquer medicamentos fora das especificações e inclusive se constatados danos nas embalagens e, ainda, que apresentem deterioração quando da abertura da embalagem, por um outro medicamento de igual qualidade ou superior, sem quaisquer ônus para a Administração Municipal e desde que aprovado o novo produto pela Secretaria de Saúde.

## **III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

3.1 - Poderão participar deste Pregão às empresas que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos e ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

3.2 – Não poderão participar os interessados que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Mogi Mirim

### **3.2 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

3.1 – Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do Edital de Licitação perante o Município de Mogi Mirim no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, através do Protocolo geral.

3.1.1 - Caberá a Secretária de Saúde decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.



3.1.2 – Acolhida à impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

#### **IV– DO CADERNO DE LICITAÇÃO**

4.1 - O Edital e seus Anexos poderá ser consultado e retirado sem custo aos interessados pelo [www.mogimirim.sp.gov.br](http://www.mogimirim.sp.gov.br).

#### **V – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

5.1- Os documentos para credenciamento, a proposta de preços e a documentação de habilitação serão apresentados a Pregoeira, no local, dia e hora determinados no preâmbulo deste Edital, como segue:

#### **5.2 - DO CREDENCIAMENTO**

5.2.1 - A empresa proponente deverá se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira por um representante, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório em nome da licitante, respondendo por sua representada, comprovando os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, devendo, ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

5.2.2 - O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

5.2.2.1 - **Instrumento público de procuração** com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, com prazo de validade em vigor, **acompanhado do contrato social ou estatuto da empresa em vigência**, e no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.2.2.2 - **Instrumento particular de procuração (com firma reconhecida em cartório)** com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, acompanhado da Cópia autenticada **do contrato social da empresa ou estatuto da empresa em vigência**, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.2.2.3 - **Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, cópia do respectivo** estatuto ou contrato social e ou requerimento de empresário devidamente registrados na Junta Comercial do Estado onde estiver estabelecida a pessoa jurídica, **no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.**

5.2.3 - **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), emitido via internet.**

5.2.4 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa neste pregão, sob pena de exclusão sumária das representadas.

5.2.5 - Os documentos supracitados poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente e serão retidos para oportuna juntada no processo administrativo pertinente a esta licitação, devendo ser entregues separados dos demais envelopes de proposta de preços e habilitação.



5.2.5.1 - Os documentos de credenciamento apresentados com autenticação digital, só serão válidos acompanhados da respectiva certidão de autenticação digital ou outro documento apto a comprovar a veracidade da autenticação.

5.2.6 - Juntamente com os documentos para credenciamento, deverá ser entregue **declaração dando ciência de que a licitante cumprirá plenamente os requisitos de habilitação (ANEXO II – Modelo).**

5.2.7 - **Declaração** conforme **ANEXO IV, com firma reconhecida**, informando que é uma **MICRO EMPRESA (ME) ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**, para valer-se das prerrogativas da Lei Complementar nº. 123/06 e suas alterações.

### **5.3 - DA PROPOSTA DE PREÇOS:**

5.3.1 - O envelope n. 1 deverá conter a Proposta de Preços que poderá ser formulada no ANEXO I deste edital **ou** em papel timbrado da empresa licitante, com o mesmo teor do citado anexo.

5.3.2 - O envelope deverá ser entregue ao Pregoeiro no momento próprio da sessão pública, devendo os envelopes estar devidamente fechados e rubricados no fecho, contendo em sua parte externa: titulação de seu conteúdo (PROPOSTA DE PREÇOS), nome da empresa licitante, número do pregão e respectivo objeto.

5.3.3 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, rubricada em todas as suas páginas, datada e assinada na última, sob carimbo, pelo representante legal ou procurador credenciado para o certame, devidamente identificado com nome, R.G. e cargo na empresa, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, acompanhada ainda:

#### **5.3.4 – Declaração dando ciência que caso seja vencedor dos itens, enviará no prazo de 03 (três) dias úteis os seguintes documentos:**

5.3.4.1 – Apresentação da Licença Sanitária expedida pela Vigilância Sanitária do Município de origem ou Estado (onde a empresa licitante esta estabelecida);

5.3.4.2 – Comprovação de autorização (AFE) por órgão competente do Ministério da Saúde, incumbido da Vigilância Sanitária dos produtos em objeto, contendo permissão para que a empresa licitante exerça as atividades sob regime de vigilância sanitária.

5.3.4.3 - Registro do Produto no Ministério da Saúde dentro de sua validade, e estando o registro vencido, deverá ser apresentada cópia da revalidação do mesmo atualizada ou cópia da publicação no D.O.U especificando o deferimento da revalidação.

5.3.4.4 – A não apresentação do registro atualizado ou a publicação em D.O.U que especifica o referido registro, implicará na desclassificação do item.

5.3.4.5– No caso de produtos sob regime de Vigilância Sanitária que não são registrados, deverão ser apresentadas cópias das publicações no Diário Oficial da União a Dispensa de Registro dos mesmos.

5.3.4.6 – Cópia do comprovante de isenção de registro, quando for o caso ou publicação específica em diário oficial da referida isenção.

5.3.4.7 - Certificado de Boas Práticas de Fabricação do produto, dentro de sua validade.

5.3.4.8 - Cópia do comprovante de isenção do certificado de boas práticas de fabricação do produto, quando for o caso ou publicação específica em diário oficial da referida isenção.



5.3.5 – O preço apresentado deverá estar em conformidade com as especificações contidas no **ANEXO I** deste Edital, indicando a procedência, marca, número do registro no Ministério da Saúde, seu preço unitário e total por item.

5.3.6 - A proponente deverá ofertar seu preço, expresso em Real (R\$), em algarismos, computados todos os custos, taxas, impostos e demais contribuições pertinentes pelos fornecimentos, constituindo os referidos preços na única contraprestação do MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM, pela totalidade dos fornecimentos, inclusive carga e descarga, por conta e risco da empresa vencedora.

5.3.6.1 – Não será admitida mais de uma cotação para o item, bem como cotação de quantidades inferiores às especificadas e itens incompletos.

**5.3.6.2 – Serão aceitas até 03 (três) casas decimais após a vírgula.**

**5.3.7 - É expressamente proibida a licitante alterar o descritivo do Anexo I (proposta comercial), devendo a licitante cotar somente os medicamentos solicitados pela Prefeitura, não podendo substituir por um outro medicamento.**

5.3.8 – A proposta deverá conter ainda:

5.3.8.1 – Sua validade, que não poderá ser **inferior a 60 (sessenta) dias corridos contados da data da sessão pública do PREGÃO.**

5.3.8.2 – O CNPJ, nome, endereço, telefone, fax, e-mail, se houver, da licitante.

**5.3.9 - A LICITANTE PODERÁ SOLICITAR ATRAVES DO E-MAIL licitacoesmm@gmail.com O ARQUIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS NA FORMA DIGITAL, E A MESMA PODERÁ SER APRESENTADA EM MIDIA CD/PEN DRIVE. Para agilidade do certame.**

**5.3.9.1 – Apresentação da proposta em forma digital, não substitui a proposta solicitada no envelope 1, onde os valores das mesmas deverão ser idênticas.**

**6.3.9.2 – Caso haja divergência entre os valores da proposta digital e a proposta apresentada no envelope 01, a Pregoeira e a equipe de apoio levará em consideração a proposta apresentada no envelope 01.**

**6.3.9.3 – Caso as empresas não apresentem a proposta na forma digital, o lançamento será manual pela comissão, sendo assim poderá comissão marcar outra data para o lance dos itens do certame.**

6.3.9.4– Valor total máximo orçado para o registro de preços para aquisição de medicamentos judiciais pelo período de 12 (doze) meses é de R\$ 1.527.937,81 (um milhão, quinhentos e vinte e sete mil, novecentos e trinta e sete reais, oitenta e um centavos).

## **5.4 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

5.4.1 - O envelope nº 2 deverá conter a DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO abaixo relacionada.

5.4.1.1 - O envelope deverá ser entregue a Pregoeira devidamente fechado e rubricado no fecho, no momento próprio da sessão pública, contendo em sua parte externa: titulação de seu conteúdo (DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO), nome da empresa licitante, número do pregão e respectivo objeto.



#### **5.4.2 - HABILITAÇÃO:**

5.4.2.1 - **Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União)**, com validade da data da abertura dos envelopes de documentação.

5.4.2.2 - **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativos a débitos inscritos em dívida ativa**, com validade na data da abertura dos envelopes de documentação.

5.4.2.3 - **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei, com validade da data da abertura dos envelopes de documentação.

5.4.2.4 - **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS)**, com validade na data da abertura dos envelopes de documentação.

5.4.2.5 - **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.4.2.6 - **Quanto às certidões que omitirem a data de seu vencimento, só serão aceitas as que forem expedidas em data da qual não tenha decorrido o prazo máximo de até 90 (noventa) dias retroativos à data da abertura dos envelopes de documentação.**

5.4.2.7 - **Certidão Negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO.

5.4.2.8 - **Declaração de proteção ao menor**, conforme Modelo que integra o **ANEXO III** que acompanha este edital.

5.4.2.9 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, **deverão apresentar toda a documentação exigida** para fins de comprovação de regularidade fiscal.

5.4.2.9.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação;

5.4.2.9.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório. Na hipótese de não contratação de empresas com direito de preferência, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.4.3 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por Cartório competente, ou mediante publicação em órgão de Imprensa Oficial (exceto as certidões emitidas pela internet, que poderão ser cópias simples), devendo, preferencialmente ser relacionados, separados e colecionados na ordem estabelecida neste Edital.



5.4.3.1 - Os documentos necessários à habilitação apresentados com autenticação digital, só serão válidos acompanhados da respectiva certidão de autenticação digital ou outro documento apto a comprovar a veracidade da autenticação.

5.4.4 – Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

5.4.5 – Os documentos emitidos via Internet poderão ser conferidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

5.4.6 – Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente com n. CNPJ e endereço respectivo:

5.4.7 – Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados.

## **VI – DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO**

6.1 – O pregão realizar-se-á de acordo com as exigências legais, as disposições já consignadas no presente e as que seguem:

6.2 - No dia, hora e local designado neste edital, os proponentes deverão apresentar ao Pregoeiro o CREDENCIAMENTO para a prática dos atos do certame, nos termos do subitem 5.2 deste edital.

6.3 - Aberta à sessão pública do pregão, com a conferência dos documentos de credenciamento dos representantes das empresas interessadas, serão recebidos pela Pregoeira os envelopes - PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO.

6.4 - Verificada a regularidade formal dos envelopes, a Pregoeira procederá a abertura dos envelopes das propostas de preço, que serão rubricadas e analisadas pelos membros da Equipe de Apoio e representantes presentes.

6.5 - Após a abertura do primeiro envelope, não será admitida a participação de novas empresas proponentes.

6.6 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste edital e seus anexos, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas na própria sessão pela proponente, por simples manifestação de vontade.

6.7 - As demais propostas serão classificadas provisoriamente em ordem crescente dentre aquelas compreendidas no intervalo de até 10% (dez por cento) superior em relação ao menor preço ofertado.

6.8 - A Pregoeira abrirá oportunidade para lances verbais ao representante da licitante cuja proposta tenha sido classificada de maior preço, e em seguida, observada a ordem de classificação provisória, aos representantes das demais licitantes.

6.9 - Quando não forem verificadas no mínimo três propostas de preços nas condições definidas no subitem 6.7, serão chamadas a dar lances verbais os representantes das empresas que apresentaram as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados.

6.10 - A Pregoeira abrirá oportunidade para a repetição de lances verbais, respeitadas as sucessivas classificações provisórias, até o momento em que não sejam ofertados novos lances de preços menores aos já existentes.



6.11 - Não serão aceitos lances cujos valores forem maiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado, bem como dois lances do mesmo valor, prevalecendo, nesse caso, aquele que foi ofertado primeiro.

6.12 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

6.13 - Declarada encerrada a etapa competitiva, será anunciada a classificação definitiva das propostas exclusivamente pelo critério de menor preço.

6.14 - Nesta oportunidade será verificada a compatibilidade do menor preço alcançado com os parâmetros de preços definidos pela Administração.

6.15 - Poderá ser negociado diretamente com a licitante que ofertou o menor preço para que seja obtido preço melhor.

6.16 - Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope de documentação para habilitação da empresa proponente classificada em primeiro lugar.

6.17 - Estando a documentação de habilitação incompleta e/ou incorreta e/ou contrariando qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a proponente inabilitada.

6.18 - Sendo considerada inabilitada a proponente classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope de documentação de habilitação da proponente classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma empresa classificada, sem prejuízo de nova análise e negociação dos preços ofertados.

6.19 - Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no edital, o Pregoeiro encaminhará o processo à autoridade competente para homologação do procedimento a seu critério.

6.20 - Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas poderão ser devolvidos aos seus representantes na própria sessão, salvo se houver, no momento oportuno, manifestação de interesse de interpor recurso, hipótese em que ficarão retidos até posterior deliberação. Os envelopes das licitantes classificadas não declaradas vencedoras do certame permanecerão sob custódia, até a efetiva formalização da Ata de Registro de Preços.

6.21 - Da sessão pública deste pregão, lavrar-se-á ata circunstanciada na qual serão registrados todos os atos praticados, a qual, após ciência dos interessados, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, demais membros da equipe de apoio e pelas licitantes presentes.

## **VII – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO**

7.1 - No julgamento das propostas será considerado o critério de **menor preço por item**.

7.2 - O objeto desta licitação será registrado à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

7.3 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado, ou manifestamente inexecutable, nos termos do artigo 48 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.



## **VIII – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

8.1 - No final da sessão pública do pregão qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, que ficará registrada na ata a que se refere o subitem 6.21 deste edital, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista do processo administrativo.

8.2 - As razões recursais deverão ser protocoladas no prazo supra, junto ao Protocolo geral da Prefeitura Municipal de Mogi Mirim, no endereço citado no preâmbulo do presente, nos dias úteis, sob pena de configurar desistência da intenção de recorrer manifestada na sessão pública e de aplicação das penalidades cabíveis.

8.3 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante de interpor recurso, conforme previsto no subitem 8.1, importará a decadência do direito para tanto e a adjudicação do objeto ao vencedor.

8.4 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **IX – DOS PREÇOS E DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO**

9.1 - O preço que vigorará no ajuste será aquele ofertado pelo licitante registrado.

9.2 - Estes preços devem incluir todos os custos, sem a eles se limitarem, exemplificados: encargos, impostos, fretes, embalagens, taxas, despesas diretas e indiretas, pedágios, tributos e demais contribuições pertinentes pela execução dos fornecimentos e decorrentes do futuro contrato, constituindo os referidos preços nas únicas contraprestações do MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM, pela totalidade dos fornecimentos, carga e descarga, por conta e risco da empresa vencedora.

9.3 - Para cobrir as despesas oriundas com o objeto desta licitação será onerada a seguinte dotação orçamentária do programa para o exercício de 2017 e no que couber em 2018.

**557 – 011602.1030104502.153-33903000**

## **X - DA CONTRATAÇÃO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1 - Os itens objeto deste pregão serão registrados em Ata de Registro de Preços e contratado consoante às regras próprias do sistema.

10.2 - A proponente deverá comparecer para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data da convocação expedida pela Gerencia de Licitações e Contratos.

10.3 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado pela Licitante e aceito pela Prefeitura de Mogi Mirim.

10.4 - Não sendo assinada a Ata de Registro de Preços, poderá o órgão licitante convocar a outra proponente classificada, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, no art. 7º da Lei Federal n. 10.520/2002 e no Decreto Municipal n. 3.900/06, bem como ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento) do valor total da ata de registro de preços, observada a ampla defesa e o contraditório.



**10.5 – A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.**

**XI - DA ENTREGA / RECEBIMENTO DOS MEDICAMENTOS**

11.1 - O prazo de entrega dos medicamentos será de 07 (sete) dias úteis. Este prazo poderá ser prorrogado apenas 01 (uma) única vez e por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura de Mogi Mirim, sob pena de decair o direito á contratação.

11.2 - Ao assinar a Ata de registro de preços, a licitante vencedora obriga-se a fornecer os itens nela registrados, quando solicitado(s), conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência as especificações e condições deste edital.

11.3 - A empresa fornecedora ficará obrigada a atender a todos os pedidos de compra emitidos pelo Município de Mogi Mirim, durante a vigência da Ata de registro de preços.

11.4 - Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade dos medicamentos entregues não corresponderem ao exigido no edital, o mesmo será devolvido ao fornecedor para que este no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis faça a devida substituição, sem ônus para administração, sob pena de aplicação de sanções a critério da Administração.

11.5 - Os medicamentos deverão ser entregues no Almoxarifado da Prefeitura Municipal situado à Av. Adib Chaib, n. 2.250 (Aos cuidados de Zoraide – 019 –3805.2255).

**XII – DO PAGAMENTO**

12.1 – O Município de Mogi Mirim pagará o preço estabelecido na proposta, o qual inclui todos os custos necessários à perfeita execução do objeto do presente licitatório e **fica condicionado à apresentação da Nota Fiscal Eletrônica em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, conforme estabelecido no Protocolo ICMS 42, de 03/07/2009 e na Portaria n. 162 CAT, de 29/12/2008, salvo outra hipótese contemplada na legislação tributária**, devendo a detentora emitir faturas referentes aos fornecimentos efetuados.

12.2 - O prazo de pagamento será no dia 15 do mês subseqüente a data do aceite da Nota Fiscal do recebimento definitivo dos medicamentos, por meio de depósito em conta corrente, através de ordem bancária, após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente discriminada e atestada pela Secretaria de Saúde.

**12.3 - As empresas deverão cumprir com o exigido no Protocolo ICMS 42/2009, bem como deverão enviar o arquivo digital da NF para o e-mail [recebimentonfe@mogimirim.sp.gov.br](mailto:recebimentonfe@mogimirim.sp.gov.br), para o armazenamento de dados solicitado pela referida Portaria CAT nº 162/2008.**

12.3.1 - Embora as empresas tenham ciência da obrigação de cumprir com o Ajuste SINIEF 07/05 para o cancelamento da Nota Fiscal Eletrônica em até 24 (vinte e quatro) horas de sua autorização, as mesmas deverão estar cientes também que, caso as NF-e sejam emitidas com incorreções, não serão aceitas pelo Município.

**12.4 – Não serão aceitas Notas Fiscais com divergência de CNPJ, com relação ao empenho, em nenhuma hipótese.**

12.5 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou



inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

### **XIII – DAS PENALIDADES**

13.1 - Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atrasos na execução e quaisquer outras irregularidades não justificadas, serão aplicadas as sanções administrativas nos termos da Ata de Registro de Preços anexa ao presente Edital.

13.2 - As penalidades poderão ser registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.

### **XIV - DA VINCULAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS EDITAL**

14.1 - As empresas vencedoras se obrigam a cumprirem todas as determinações e exigências contidas no edital do Pregão Presencial n. 090/2017 e seus anexos, que fica fazendo parte integrante e inseparável da Ata de Registro de Preços, independentemente de estarem aqui transcritas, sob pena de dar causa à rescisão e responder pelas multas e sanções previstas.

### **XV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1 - Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à presente licitação.

15.2 - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.3 - O Pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.4 - As informações administrativas e técnicas relativas a presente licitação poderão ser obtidas junto a Secretaria de Suprimentos e Qualidade, no endereço citado no preâmbulo do presente edital, fones: (19) 3814.1060/1052/1046 das 8:00 às 11:00 horas e das 13:30 às 16:30 horas, ou através do e-mail **licitacoesmm@gmail.com**, até **02 (dois) dias úteis** imediatamente anterior aquele marcado para a abertura do certame.

15.4.1 - As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal, os questionamentos emitidos via fax ou e-mail estarão disponíveis no site da Prefeitura, bem como suas respostas.

15.4.2 - Os questionamentos e respectivos esclarecimentos **não serão publicados no DOE.**

15.5 - Fica a licitante ciente de que a apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições deste Edital e seus anexos.

15.6 - As licitantes devem ter pleno conhecimento de todas as disposições constantes do edital, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento dos fornecimentos.



15.7 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

15.8 - A licitante vencedora deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.9 - O ajuste, suas alterações e rescisão, obedecerão à Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações posteriores, demais normas complementares e disposições deste Edital, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente os casos omissos.

15.10 - Os casos omissos, não previstos neste edital, serão solucionados pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, ouvidos, se forem o caso, os órgãos técnicos e especializados da Prefeitura do Município de Mogi Mirim.

15.11 - Fica eleito o Foro da Comarca de Mogi Mirim, para dirimir as questões judiciais relativas ou decorrentes deste certame.

15.12 - E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, expede-se o presente edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado, na Imprensa de grande circulação, na Imprensa local (Diário Oficial do Município) e divulgada no site: [www.mogimirim.gov.sp.br](http://www.mogimirim.gov.sp.br) e afixado no quadro de avisos da Prefeitura do Município de Mogi Mirim.

#### **XVI- ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL:**

- 16.1 Anexo I - Modelo da proposta de preços.
- 16.2 Anexo II - Modelo de Declaração de atendimento às exigências de habilitação.
- 16.3 Anexo III - Declaração relacionado ao trabalho do menor de idade.
- 16.4 Anexo IV - Declaração de ME ou EPP.
- 16.5 Anexo V - Minuta da Ata de Registro de Preços.
- 16.6 Anexo VI - Termo de ciência e notificação.

Mogi Mirim, 02 de agosto de 2017.

**Rosemary Fátima Silva**  
**Secretário de Saúde**

**De acordo:**

**Eduardo Telini Valente**  
**OAB/SP 212.934**  
**Procurador Jurídico**



**ANEXO I – PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2017 – PROCESSO Nº 10.778/2017**

**MODELO PROPOSTA DE PREÇOS**

A empresa \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_, n. \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_), CEP n. \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n. \_\_\_\_\_, telefone n. (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, fax n. (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_, se propõe ao registro de preços para aquisição de medicamentos destinados a atender processos judiciais, pelo período de 12 (doze) meses, nos preços e condições seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID.	Nº M.S	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ACETATO DE DESMOPRESSINA 0.1MG/ML SOLUCAO NASAL - MEDICAMENTO DE REFERENCIA - DDAVP LABORATÓRIO - FERRING FRASCO CONTENDO NO MÍNIMO 2.5ML E NO MAXIMO 5ML CONTENDO APLICADORES.	30,00	FR				
2	ACETATO DE RETINOL 50.000 UI + CALECALCIFEROL 10.000 UI FRASCO COM 10 ML - GOTAS	15,00	FR				
3	ACETILCISTEINA 11.5MG/ML SPRAY NASAL - MEDICAMENTO REFERENCIA - FLUIMUCIL SPRAY NASAL	10,00	FR				
4	ACETILCISTEÍNA 20MG/ML FRASCO CONTENDO NO MINIMO 100ML	8,00	FR				
5	ACIDO ACETIL SALICILICO 100 MG COMPRIMIDOS EM BLISTER OU ENVELOPE	450,00	CPR				
6	ACIDO ACETIL SALICILICO 100MG AÇÃO PROLONGADA ÁCIDO ACETIL SALICÍLICO 100MG COMPRIMIDOS DE AÇÃO PROLONGADA MEDICAMENTO REFERÊNCIA: ASPIRINA PREVENT LABORATÓRIO: BAYER, CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL, DEVERA SER ADQUIRIDO O MEDICAMENTO REFERENCIA.	450,00	CPR				
7	ACIDO ACETILSALICILICO TAMPONADO 100MG MEDICAMENTO REFERENCIA - SOMALGIN CARDIO 100MG COMPRIMIDOS REVESTIDOS. LABORATORIO - SIGMA PHARMA CONFORME DETERMINACAO JUDICIAL DEVERA SER ADQUIRIDO O MEDICAMENTO DE REFERENCIA.	450,00	CPR				
8	ACIDO TIOCTICO 600MG MEDICAMENTO DE REFERÊNCIA: THIOCTACID 600MG	450,00	CPR				
9	ACIDO URSODESOXICOLICO 150 MG (URSACOL)	3.600,00	CPR				
10	ACIDO URSODESOXICOLICO 300 MG	900,00	CPR				
11	ÁCIDO ZOLEDRÔNICO 5 MG/100 ML REFERÊNCIA; ACIDO ZOLEDRONICO 5MG/100 ML-FRASCO COM 100 ML	5,00	FR				
12	AFLIBERCEPT 40MG/ML MEDICAMENTO REFERENCIA - EYLEA LABORATORIO - BAYER PHARMA PJ 1004662-12.2016.8.26.0363 EDSEL LUIZ FERRIOLI	6,00	UN				
13	AGOMELATINA 25MG AGOMELATINA 25MG MED. REFERENCIA: VALDOXAN 25MG (LAB. SERVIER)	896,00	CPR				
14	ALOPURINOL 100MG	450,00	CPR				



**MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM**  
**SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE**  
Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814-1046/1059/1060



15	ALPRAZOLAM 0,5 MG	2.700,00	CPR				
16	AMISSULPRIDA 200MG MEDICAMENTO DE REFERENCIA SOCIAN LABORATORIO SANOFI-AVENTIS	900,00	CPR				
17	ANLODIPINO BESILATO 5MG COMPRIMIDOS EM BLISTER	900,00	CPR				
18	ASPARTATO DE ARGININA 250MG MEDICAMENTO REFERENCIA - REFORGAN LABORATORIO - NIKKHO	1.350,00	CPR				
19	ASPARTATO DE ORNITINA 0.6G/G GRANULADO. ENVELOPE CONTENDO 5G. MEDICAMENTO REFERENCIA - HEPA MERZ PJ 1005143-.2016.8.26.0363 MARCIA APARECIDA MODENA	450,00	ENV				
20	ATENOLOL + CLORTALIDONA 50/12.5 MG	450,00	CPR				
21	ATENOLOL 100MG	450,00	CPR				
22	ATENOLOL 25MG	900,00	CPR				
23	ATORVASTATINA 20 MG MEDICAMENTO REFERENCIA - LIPITOR 20MG. EMBALAGEM CONTENDO 30 CP.	450,00	CPR				
24	ATORVASTATINA 40 MG	450,00	CPR				
25	BACLOFENO 10MG	450,00	CPR				
26	BESILATO DE ANLODIPINO 5MG + VALSARTANA 320MG MEDICAMENTO DE REFERENCIA - DIOVAN AMLO FIX	900,00	CPR				
27	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75 MG	900,00	CPR				
28	BROMAZEPAM 1MG + SULPIRIDA 25MG	900,00	CPS				
29	BUDESONIDA 50MCG AEROSOL NASAL 50 MCG. FRASCO CONTENDO NO MINIMO 6 ML (CORRESPONDENTE A 120 DOSES); AEROSOL COM VÁLVULA DOSIFICADORA.	45,00	FR				
30	CANAGLIFLOZINA 300MG COMPRIMIDOS MEDICAMENTO REFERENCIA - INVOKANA LABORATORIO - JANSSEN - CILAG FARMACEUTICA LTDA.	450,00	CPR				
31	CAPTOPRIL 12,5 MG COMPRIMIDOS	450,00	CPR				
32	CARBONATO DE CÁLCIO 600MG+ COLECALCIFEROL 400UI COMPRIMIDO	1.800,00	CPR				
33	CARBONATO DE LITIO 450MG MEDICAMENTO DE REFERÊNCIA: CARBOLITIUM 450 MG	900,00	CPR				
34	CARVEDILOL 25 MG COMPRIMIDO	1.350,00	CPR				
35	CARVEDILOL 3-125MG	900,00	CPR				
36	CEPALIN 100MG/G+ALANTOINA 10MG/G+HEPARINA SODICA 50UI MEDICAMENTO DE REFERÊNCIA: CONTRACTUBEX GEL -TUBO COM 20 GRAMAS. A AQUISIÇÃO DEVERA SER DESTA MARCA VISTO QUE O MEDICO NAO ACEITA A INTERCAMBIALIDADE POR OUTRA MARCA LABORATORIO - BIOLAB SANUS	15,00	TB				
37	CERTOLIZUMABI PEGOL 200MG ACONDICIONADAS EM CAIXA COM DUAS SERINGAS. MEDICAMENTO REFERÊNCIA CIMZIA.	90,00	SRG				



**MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM**  
**SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE**  
Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814-1046/1059/1060



38	CILOSTAZOL 100MG	2.700,00	CPR				
39	CILOSTAZOL 50MG COMPRIMIDO	1.800,00	CPR				
40	CIMICIFUGA RACEMOSA 20MG - MEDICAMENTO REFERENCIA APLAUSE LABORATÓRIO MARJAN - DADOS COMPLEMENTARES : MEDICAMENTO REFERENCIA APLAUSE LABORATÓRIO MARJAN	900,00	CPR				
41	CIPROFIBRATO 100MG MEDICAMENTO DE REFERENCIA - CIBRATO LABORATORIO - MANTECORP CONFORME DETERMINACAO JUDICIAL DEVERA SER ADQUIRIDO O MEDICAMENTO DE REFERENCIA.	1.350,00	CPR				
42	CIPROFIBRATO 100MG, MARCA LIPLESS, LABORATORIO BIOLAB SANUS (A COMPRA DEVERÁ SER DESTA MARCA VISTO QUE O MEDICO NÃO ACEITA A INTERCAMBIALIDADE POR OUTRA MARCA).	450,00	CPR				
43	CLOBAZAM 20MG - MEDICAMENTO DE REFERENCIA FRISIUM - LABORATORIO SANOFI AVENTIS (A AQUISIÇÃO DEVERA SER DESTA MARCA VISTO QUE NAO E PERMITIDA A INTERCAMBIALIDADE DE MARCA)	2.250,00	CPR				
44	CLONAZEPAM 2,5MG/ML MEDICAMENTO PARA PROCESSO JUDICIAL NÃO PODE SER GENRICO OU SIMILAR. TEM DE SER REFERENCIA MARCA RIVOTRIL 2,5 MG/ML- FRASCO COM 20ML LABORATÓRIO: ROCHE	90,00	FR				
45	CLONIXINATO DE LISINA 125 MG + CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 5MG MEDICAMENTO REFERENCIA - DOLAMIN FLEX	450,00	CPR				
46	CLORETO DE POTASSIO 600MG DRÁGEA EM FRASCO PLÁSTICO OPACO	900,00	DRG				
47	CLORETO DE SÓDIO - SORO FISIOLÓGICO 0,9% - AMPOLA10ML	9.950,00	AMP				
48	CLORETO DE SÓDIO 3% SOLUCAO NASAL SPRAY	15,00	FR				
49	CLORETO DE SÓDIO 4,5% MEDICAMENTO DE REFERÊNCIA: MAXIDRATE GEL NASAL, CONFORME DETERMINACAO JUDICIAL O MEDICAMENTO DEVERA SER O DE REFERENCIA LABORATORIO - LIBBS. EMBALAGEM CONTENDO 30G - DADOS COMPLEMENTARES : MEDICAMENTO DE REFERÊNCIA: MAXIDRATE GEL NASAL	15,00	BNG				
50	CLORIDRATO DE AMILORIDA 2,5MG+ HIDROCLORTIAZIDA 25MG	450,00	CPR				
51	CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150MG	900,00	CPR				
52	CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,100MG. MEDICAMENTO DE REFERENCIA - ATENSINA LABORATORIO - BOEHRINGER CONFORME DETERMINACAO JUDICIAL DEVERA SER ADQUIRIDO O MEDICAMENTO DE REFERENCIA	450,00	CPR				
53	CLORIDRATO DE DILTIAZEM 60MG	1.350,00	CPR				
54	CLORIDRATO DE DULOXETINA 30MG MEDICAMENTO REFERENCIA - VELIJA 30MG CAPSULAS DE LIBERACAO CONTROLADA	900,00	CPS				
55	CLORIDRATO DE IVABRADINA 5MG MEDICAMENTO REFERENCIA - PROCORALAN 5MG	900,00	CPR				



**MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM**  
**SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE**  
Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814-1046/1059/1060



56	CLORIDRATO DE MEMANTINA 10MG MEDICAMENTO REFERENCIA - ALOIS	3.150,00	CPR				
57	CLORIDRATO DE METFORMINA 750MG MEDICAMENTO DE REFERENCIA GLIFAGE XR 750MG LABORATORIO MERCK	2.250,00	CPR				
58	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10 MG. CONFORME DETERMINACAO JUDICIAL DEVERA SER ADQUIRIDO O MEDICAMENTO DA MARCA RITALINA, DO LABORATORIO NOVARTIS, NAO SENDO POSSIVEL A SUBSTITUICAO POR MEDICAMENTOS SIMILARES OU GENERICOS.	1.800,00	CPR				
59	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 30MG MEDICAMENTO REFERENCIA - RITALINA LA 30MG. CAPSULA DE LIBERACAO MODIFICADA.	450,00	CPS				
60	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 36MG LIBERACAO PROLONGADA - COMPRIMIDOS REVESTIDOS MEDICAMENTO REFERENCIA - CONCERTA LABORATORIO JANSSEN CILAG	450,00	CPR				
61	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 8MG - CAIXA COM 10CMP - MEDICAMENTO DE REFERENCIA NAUSEDRON 8MG, LABORATORIO CRISTALIA - NAO PODE SER SUBSTITUIDO POR GENERICO OU SIMILAR, PROCESSO JUDICIAL/DETERMINAÇÃO MÉDICA	1.350,00	CPR				
62	CLORIDRATO DE OXIBUTININA 5MG MEDICAMENTO REFERENCIA - RETEMIC 5MG. CONFORME DETERMINACAO JUDICIAL DEVERA SER ADQUIRIDO O MEDICAMENTO DE REFERENCIA. LABORATORIO - APSEN	450,00	CPR				
63	CLORIDRATO DE OXIBUTININA 5MG - MEDICAMENTO REFERENCIA RETEMIC - DADOS COMPLEMENTARES: MEDICAMENTO REFERENCIA RETEMIC	900,00	CPR				
64	CLORIDRATO DE PAROXETINA 20 MG	450,00	CPR				
65	CLORIDRATO DE PIOGLITAZONA 30MG	450,00	CPR				
66	CLORIDRATO DE PROPAFENONA 300MG. CONFORME DETERMINACAO JUDICIAL DEVERA SER ADQUIRIDO A MARCA RITMONORM, DO LABORATORIO ABBOTT, NAO SENDO POSSIVEL A TROCA POR MEDICAMENTOS SIMILARES OU GENERICOS.	1.800,00	CPR				
67	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 10MG MEDICAMENTO DE REFERÊNCIA: INDERAL 10MG, CONFORME DETERMINACAO JUDICIAL O MEDICAMENTO DEVERA SER O DE REFERENCIA. LABORATORIO - ASTRAZENECA	900,00	CPR				
68	CLORIDRATO DE RANITIDINA 150MG COMPRIMIDO	900,00	CPR				
69	CLORIDRATO DE TANSULOSINA 0,4 MG MEDICAMENTO REFERENCIA TAMSULOM (LAB. ZODIAC)	450,00	CPR				
70	CLORIDRATO DE TICLOPIDINA 250MG	450,00	CPR				
71	CLORIDRATO DE TIZANIDINA 2MG MEDICAMENTO REFERENCIA SIRDALUD	1.350,00	CPR				
72	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG DETERMINACAO JUDICIAL - TRAMADON (LABORATORIO CRISTALIA) NAO AUTORIZADO TROCA POR OUTRA MARCA.	900,00	CPS				



**MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM**  
**SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE**  
Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814-1046/1059/1060



73	CLORIDRATO DE TRAZODONA 50MG MEDICAMENTO REFERENCIA - DONAREN 50MG. CONFORME DECISAO JUDICIAL DEVERA SER ADQUIRIDO O MEDICAMENTO DE REFERENCIA (DONAREN). LABORATORIO - APSEN.	900,00	CPR				
74	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 150MG CAPSULAS LIBERACAO CONTROLADA MEDICAMENTO REFERENCIA - ALENTHUS LABORATORIO - MEDLEY. CONFORME DETERMINACAO JUDICIAL DEVERA SER FORNECIDO O MEDICAMENTO REFERENCIA, NAO SENDO PERMITIDO A SUBSTITUICAO POR GENERICO E/OU SIMILAR.	450,00	CPS				
75	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75MG	4.500,00	CPR				
76	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75MG CAPSULAS LIBERACAO CONTROLADA MEDICAMENTO REFERENCIA - ALENTHUS LABORATORIO - MEDLEY. CONFORME DETERMINACAO JUDICIAL DEVERA SER FORNECIDO O MEDICAMENTO REFERENCIA, NAO SENDO PERMITIDO A SUBSTITUICAO POR GENERICO E/OU SIMILAR.	450,00	CPS				
77	CLOXAZOLAM 1 MG MEDICAMENTO DE REFERÊNCIA: OLCADIL 1MG	900,00	CPR				
78	CLOXAZOLAM 2MG MEDICAMENTO REFERENCIA OLCADIL, CONFORME DETERMINACAO JUDICIAL O MEDICAMENTO DEVERA SER O DE REFERENCIA.	1.350,00	CPR				
79	CLOXAZOLAM 4MG MEDICAMENTO REFERENCIA - OLCADIL 4MG. CONFORME DETERMINACAO JUDICIAL DEVERA SER ADQUIRIDO O MEDICAMENTO REFERENCIA. LABORATORIO - NOVARTIS	900,00	CPR				
80	COLECALCIFEROL (VIT D3) 50.000UI (CAPSULA OU COMPRIMIDO) MEDICAMENTO REFERENCIA - ADDERA D3 50.000UI	15,00	CPS				
81	COLECALCIFEROL 3.300UI/ML SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - FRASCO COM 10ML	30,00	FR				
82	COLECALCIFEROL 7000UI MEDICAMENTO REFERENCIA ADDERA D3 7000UI COMPRIMIDOS	180,00	CPR				
83	CUMARINA 15 MG + TROXERRUTINA 90 MG MEDICAMENTO REFERENCIA VENALOT - DADOS COMPLEMENTARES : MEDICAMENTO REFERENCIA VENALOT.	900,00	DRG				
84	DAPAGLIFLOZINA 10MG COMPRIMIDOS REVESTIDOS MEDICAMENTO REFERENCIA - FORXIGA LABORATORIO - ASTRAZENECA	1.350,00	CPR				
85	DENOSUMABE 60MG MEDICAMENTO REFERENCIA - PROLIA LABORATORIO - GLAXOSMITHKLINE	3,00	AMP				
86	DEXPANTENOL 50MG/G - GEL OFTALMICO 50 MG COM 10GR. DADOS COMPLEMENTARES: MEDICAMENTO REFERENCIA -EPITEGEL, CONFORME DETERMINACAO JUDICIAL O MEDICAMENTO DEVERA SER O DE REFERENCIA, NAO SENDO AUTORIZADO A INTERCAMBIALIDADE POR SIMILARES OU GENERICOS	15,00	TB				
87	DEXTRANO 0,1% + HIPROMELOSE 0,3% SOLUÇÃO OFTÁLMICA EM FRASCO PLÁSTICO GOTEJAR COM 15ML	15,00	FR				



**MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM**  
**SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE**  
Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814-1046/1059/1060



88	DEXTRANO+HIPROMELOSE+GLICEROL 15ML MEDICAMENTO REFERÊNCIA: DEXTRANO 70 0,1 PC+HIPROMELOSE 0,3 PC+GLICEROL - COLÍRIO TIPO TRISORB OU SIMILAR DE IGUAL OU SUPERIOR QUALIDADE - FRASCO DE 15ML	30,00	FR				
89	DEXTROTARTARATO DE BRIMONIDINA 1MG/ML (0,1%) COLÍRIO REFERENCIA - GLAUB MD LABORATORIO - UNIAO QUIMICA OU ALPHAGAN Z LABORATORIO - ALLERGAN	30,00	FR				
90	DIACEREINA 50MG MEDICAMENTO REFERENCIA - ARTRODAR 50MG	900,00	DRG				
91	DICLOFENACO DE SODIO 50MG + FOSFATO DE CODEINA 50MG MEDICAMENTO REFERENCIA - CODATEN 50MG. CONFORME DECISAO JUDICIAL DEVERA SER ADQUIRIDO O MEDICAMENTO REFERENCIA.	900,00	CPR				
92	DICLORIDRATO DE BETAISTINA 24MG	1.350,00	CPR				
93	DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA 30MG - MEDICAMENTO REFERENCIA - VENVANSE (SHIRE)	448,00	CPS				
94	DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA 50MG - MEDICAMENTO REFERENCIA - VENVANSE (SHIRE)	952,00	CPR				
95	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5 MG. COMPRIMIDO SUBLINGUAL	450,00	CPR				
96	DIOSMINA 450MG + HESPERIDINA 50MG MEDICAMENTO REFERENCIA - DAFLON	2.700,00	CPR				
97	DIOSMINA 450MG + HESPERIDINA 50MG MEDICAMENTO REFERENCIA - DAFLON 500MG. CONFORME DETERMINACAO JUDICIAL DEVERA SER ADQUIRIDO O MEDICAMENTO REFERENCIA. LABORATORIO - SERVIER	900,00	CPR				
98	DIOSMINA 900MG + HESPERIDINA 100MG COMPRIMIDOS MEDICAMENTO REFERENCIA - DAFLON 1000MG	900,00	CPR				
99	DIOSMINA 900MG/G + HESPERIDINA 100MG/G MEDICAMENTO REFERENCIA - DIOSMIN SDU (SACHES)	2.250,00	SCH				
100	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 400MCG/ML - REFERENCIA: CLENIL A - LABORATORIO: CHIESI - APRESENTAÇÃO: FLACONETES DE 2ML CADA	900,00	FR				
101	DOMPERIDONA 1MG/ML SUSPENSÃO ORAL, FRASCO CONTENDO 100 ML	30,00	FR				
102	DULAGLUTIDA 1,5MG/0,5ML (CANETA) - EMBALAGEM COM 2 CANETAS COM 1,5MG DE DULAGLUTIDA DADOS COMPLEMENTARES : MEDICAMENTO DE REFERENCIA: TRULICITY LABORATÓRIO: LILLY	60,00	SRG				
103	DULOXETINA 60 MG	900,00	CPR				
104	ESCITALOPRAM 20MG MEDICAMENTO DE REFERÊNCIA: RECONTER 20MG - PJ 1004878.70.2016.8.26.0363	450,00	CPR				
105	ESOMEPRAZOL MAGNESIO TRIIDRATADO 20MG	840,00	CPR				
106	ESPIRONOLACTONA 25MG COMPRIMIDO	3.600,00	CPR				



**MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM**  
**SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE**  
Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814-1046/1059/1060



107	ESTRADIOL 1MG - MEDICAMENTO DE REFERENCIA: NATIFA - LABORATORIO: LIBBS. CONFORME DETERMINACAO JUDICIAL, DEVERA SER ADQUIRIDO O MEDICAMENTO DE REFERENCIA	450,00	CPR				
108	ETABONATO DE LOTEPIEDNOL 2MG SUSPENSAO OFTALMICA FRASCO 5ML MEDICAMENTO REFERENCIA - ALREX	15,00	FR				
109	ETOSSUXIMIDA 50MGML - FRASCO 120ML - XAROPE MEDICAMENTO DE REFERENCIA - ETOXIN (LAB APSEN), CONFORME DETERMINACAO JUDICIAL O MEDICAMENTO DEVERA SER O DE REFERENCIA - DADOS COMPLEMENTARES : MEDICAMENTO DE REFERENCIA - ETOXIN (LAB APSEN)	60,00	FR				
110	EVEROLIMO 10MG - MEDICAMENTO REFERENCIA - AFINITOR, LABORATORIO - NOVARTIS	450,00	CPR				
111	EXTRATO SECO DE CASSIA SENNA L. 50MG MEDICAMENTO REFERENCIA - SENAN LABORATORIO - ATIVUS	450,00	CPS				
112	EXTRATO SECO DE GLYCINE MAX. L. MERR 40% MEDICAMENTO REFERENCIA - SOYFEMME 150MG, CORRESPONDENTE A 60MG DE ISOFLAVONA POR CAPSULA.	450,00	CPS				
113	EZETIMIBA/SINVASTATINA 10/20MG MEDICAMENTO REFERENCIA VYTORIN, CONFORME DETERMINACAO JUDICIAL O MEDICAMENTO DEVERA SER O DE REFERENCIA. LABORATORIO - MERCK SHARP	2.250,00	CPR				
114	FENOBARBITAL 100MG PARA ATENDIMENTO DO PROCESSO JUDICIAL Nº 1.182/2008~^MARCA: GARDENAL 100MG~^LABORATÓRIO SANOFI - AVENTIS . A AQUISIÇÃO DEVERA SER DESTA MARCA VISTO QUE O MEDICO NAO ACEITA A INTERCAMBIALIDADE POR OUTRA MARCA.	450,00	CPR				
115	FENOFIBRATO 200MG MICRONIZADO CAPSULA	450,00	CPS				
116	FERRIPOLIMALTOSE 50MG/ML REFERENCIA: NORIPURUM GOTAS - FRASCO COM 30 ML LABORATORIO: NYCOMED PHARMA, CONFORME DETERMINACAO JUDICIAL O MEDICAMENTO DEVERA SER O DE REFERENCIA	15,00	FR				
117	FERRO AMINOÁCIDO QUELATO 150MG + ÁCIDO FÓLICO 5MG MEDICAMENTO REFERENCIA - FERRINI FOLICO	900,00	CPR				
118	FILGRASTIM 600MCG - INJETÁVEL SERINGAS PREENCHIDAS COM 0,5ML	40,00	AMP				
119	FLUDROCORTISONA 0,1MG (ACETATO) - MEDICAMENTO DE REFERENCIA: FLORINEFE, LAB. ASPEN PHARMA	200,00	CPR				
120	FOSFATO DE SITAGLIPTINA 100MG MEDICAMENTO REFERENCIA JANUVIA	1.800,00	CPR				
121	FOSFATO DE SITAGLIPTINA 50MG + CLORIDRATO DE METFORMINA 1000MG MEDICAMENTO REFERENCIA - JANUMET XR 50/1000MG COMPRIMIDOS DE LIBERACAO PROLONGADA	952,00	CPR				
122	FOSFATO DE SITAGLIPTINA 50MG + CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG MEDICAMENTO REFERENCIA - JANUMET 50/850MG	1.800,00	CPR				



**MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM**  
**SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE**  
Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814-1046/1059/1060



123	FOSFATO DE SITAGLIPTINA 50MG + CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG. MEDICAMENTO REFERENCIA - JANUMET 50/500MG.	900,00	CPR				
124	FUMARATO DE QUETIAPINA 200MG MEDICAMENTO DE REFERENCIA - SEROQUEL 200MG	900,00	CPR				
125	FUMARATO DE QUETIAPINA 25MG MEDICAMENTO REFERENCIA SEROQUEL LABORATORIO - ASTRAZENACA, CONFORME DETERMINACAO JUDICIAL O MEDICAMENTO DEVERA SER O DE REFERENCIA	1.800,00	CPR				
126	FUROSEMIDA 40 MG COMPRIMIDOS EM BLISTER	450,00	CPR				
127	GABAPENTINA 400MG	1.350,00	CPR				
128	GLICINATO DE MAGNESIO + VITAMINA B6 MEDICAMENTO DE REFERENCIA -MAGNEN B6 FABRICANTE - MARJAN	450,00	CPR				
129	GLICLAZIDA 30MG COMPRIMIDOS DE LIBERAÇÃO MODIFICADA. MEDICAMENTO REFERENCIA - DIAMICRON MR LABORATORIO - SERVIER DO BRASIL CONFORME DETERMINACAO JUDICIAL DEVERA SER FORNECIDO O MEDICAMENTO DE REFERENCIA.	2.700,00	CPR				
130	GLIMEPIRIDA 1MG	450,00	CPR				
131	GLIMEPIRIDA 2MG MEDICAMENTO DE REFERENCIA - AMARYL, CONFORME DETERMINACAO JUDICIAL A AQUISICAO DEVERA SER FEITA DO MEDICAMENTO DE REFERENCIA. LABORATORIO - SANOFI AVENTIS	450,00	CPR				
132	GLIMEPIRIDA 4MG	900,00	CPR				
133	GLUCAGON HYPOKIT 1 MG	3,00	KIT				
134	HARPAGOPHYTUM PROCUMBENS 400 MG MEDICAMENTO DE REFERENCIA : ARPADOL 400 MG	900,00	CPR				
135	HEMIFUMARATO DE ALISQUIRENO 300MG MEDICAMENTO REFERENCIA - RASILEZ LABORATORIO - NOVARTIS	448,00	CPR				
136	HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM 10 MG MEDICAMENTO REFERENCIA STILNOX, CONFORME DETERMINACAO JUDICIAL O MEDICAMENTO DEVERA SER O DE REFERENCIA. LABORATORIO - SANOFI	450,00	CPR				
137	HIALURONATO DE SODIO 0,15% SOLUCAO OFTALMICA MEDICAMENTO REFERENCIA - HYABAK COLIRIO LABORATORIO - UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA. EMBALAGEM - FRASCO DE 10ML CONFORME DETERMINACAO JUDICIAL DEVERA SER FORNECIDO O MEDICAMENTO DE REFERENCIA	90,00	FR				
138	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMPRIMIDOS EM BLISTER	2.250,00	CPR				
139	IBUPROFENO 100MG/ML SOLUCAO ORAL, FRASCO CONTENDO 20ML	30,00	FR				
140	INSULINA ASPART 100 UI/ML MEDICAMENTO DE REFERENCIA: INSULINA NOVORAPID 100 UI - FRASCO COM 10ML	100,00	FR				



**MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM**  
**SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE**  
Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814-1046/1059/1060



141	INSULINA ASPART 3ML MEDICAMENTO DE REFERÊNCIA: INSULINA NOVORAPID - CXA COM 5 PENFIL X 3 ML	400,00	FR				
142	INSULINA ASPARTE 3ML (CANETA) REFERENCIA: INSULINA NOVORAPID FLEX PEN - CANETA DESCART. COM 3 ML	330,00	UN				
143	INSULINA DEGLUDECA FLEX TOUCH 100UI/ML MEDICAMENTO REFERENCIA - INSULINA TRESIBA FLEX TOUCH SISTEMA DE APLICAÇÃO PREENCHIDO COM 3 ML DE SOLUÇÃO INJETÁVEL DE INSULINA DEGLUDECA LABORATORIO - NOVO NORDISK	150,00	SRG				
144	INSULINA DETEMIR / LEVEMIR 3 ML - EM CAIXAS CONTENDO 5 PENFIL X 3 ML CADA	100,00	FR				
145	INSULINA DETEMIR FLEXPEN 100 U/ML MEDICAMENTO REFERENCIA - LEVEMIR FLEXPEN CANETA DESCART. COM 3 ML	150,00	UN				
146	INSULINA GLARGINA LANTUS 3 ML MEDICAMENTO DE REFERÊNCIA: INSULINA LANTUS ~^100 UI SOL. INJ 1 CARP X 3 ML + 1 APLICADOR	848,00	UN				
147	INSULINA GLARGINA -LANTUS 10 ML	320,00	FR				
148	INSULINA GLARGINA LANTUS 3 ML REFIL	1.500,00	FR				
149	INSULINA GLULISINA - APIDRA 100UI/ ML CANETA REFERÊNCIA: INSULINA APIDRA SOLOSTAR- CANETA DESCART. COM 3 ML	350,00	FR				
150	INSULINA GLULISINA 100UI REFIL 3ML MEDICAMENTO REFERENCIA - APIDRA REFIL 3ML	200,00	REF				
151	INSULINA LISPRO CANETA INJETORA DESCARTÁVEL 3ML (100UI/ML) REFERENCIA - HUMALOG KWIKPEN LABORATÓRIO - LILLY	60,00	SRG				
152	INSULINA LISPRO 10 ML MEDICAMENTO DE REFERÊNCIA: INSULINA HUMALOG 10ML	80,00	FR				
153	INSULINA LISPRO 3 ML MEDICAMENTO DE REFERÊNCIA: INSULINA HUMALOG REFIL DE 3ML	300,00	FR				
154	INSULINA 70/30 R - 100UI/ML MEDICAMENTO DE REFERÊNCIA :INSULINA HUMULIN 70/30 - FRASCO COM 10 ML	50,00	FR				
155	LACTULOSE 667 MG/ML FRASCO CONTENDO 120ML	45,00	FR				
156	LAMOTRIGINA 100MG - DADOS COMPLEMENTARES : AQUISICAO DEVERA SER, PREFERENCIALMENTE, DE MEDICAMENTO GENERICO CONFOME RECEITA MEDICA.	2.700,00	CPR				
157	LEVODOPA 200 + CLORIDRATO DE BENZERAZIDA 50 MG COMPRIMIDO	450,00	CPR				
158	LEVODOPA 50MG + CARBIDOPA 12,5MG + ENTACAPONA 200MG MEDICAMENTO REFERENCIA - STALEVO 50/12,5/200MG	900,00	CPR				
159	LEVOTIROXINA SODICA 25 MCG COMPRIMIDO	900,00	CPR				
160	LEVOTIROXINA SODICA 38MCG	450,00	CPR				
161	LEVOTIROXINA SODICA 50MCG - MARCA SYNTHROID - LABORATORIO ABBOTT (A AQUISICAO DEVERA SER DESTA MARCA VISTO QUE NAO E ACEITA A INTERCAMBIALIDADE POR OUTRA MARCA OU POR GENERICO.)	450,00	CPR				



**MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM**  
**SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE**  
Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814-1046/1059/1060



162	LEVOTIROXINA SODICA 50MCG COMPRIMIDO	900,00	CPR				
163	LEVOTIROXINA SODICA 75 MCG MEDICAMENTO REFERENCIA PURAN T4	450,00	CPR				
164	LINAGLIPTINA 5MG COMPRIMIDOS REVESTIDOS. MEDICAMENTO REFERENCIA - TRAYENTA	750,00	CPR				
165	LORAZEPAM 2 MG MEDICAMENTO REFERENCIA LORAX	900,00	CPR				
166	LOSARTANA POTASSICA 50 MG COMPRIMIDO	1.350,00	CPR				
167	LOSARTANA POTASSICA+HIDROCLOROTIAZIDA 50/12,5 MG - MEDICAMENTO REFERENCIA: ARADOIS- H A COMPRA DEVERÁ SER DESTA MARCA, VISTO QUE O MÉDICO NÃO AUTORIZA A INTERCAMBIALIDADE POR OUTRA MARCA. PJ 3002892- 52.2013.8.26.0363 .	450,00	CPR				
168	LOSARTANA-POTASSICA + HIDROCLOROTIAZIDA 50/12,5 MG - MEDICAMENTO REFERENCIA: TORLOS- H A COMPRA DEVERÁ SER DESTA MARCA, VISTO QUE O MÉDICO NÃO AUTORIZA A INTERCAMBIALIDADE POR OUTRA MARCA.	900,00	CPR				
169	LUBRIFICANTE OFTALMICO ( POLIETILENOGLICOL 400 + PROPILENOGLICOL+CLOR. SODIO + ACIDO BORICO + CLOR POTASSIO) MEDICAMENTO REFERENCIA - MIRUGELL COLIRIO EMBALAGEM - FRASCO CONTENDO 15ML. LABORATORIO - LATINOFARMA	15,00	FR				
170	MAGNESIO + VITAMINA B3 (SUPLEMENTO VITAMINICO + MINERAL) MEDICAMENTO REFERENCIA - PIDOMAG B3 CAPSULAS GELATINOSAS. LABORATORIO FABRICANTE - BALDACCI CONFORME DETERMINACAO JUDICIAL DEVERA SER FORNECIDO O MEDICAMENTO REFERENCIA, NAO SENDO POSSIVEL A SUBSTITUICAO POR GENERICO E/OU SIMILAR.	1.350,00	CPS				
171	MALEATO DE ENALAPRIL 10 MG COMPRIMIDO	900,00	CPR				
172	MALEATO DE ENALAPRIL 5MG	450,00	CPR				
173	MALEATO DE FLUVOXAMINA 100MG - DADOS COMPLEMENTARES : MEDICAMENTO REFERENCIA LUVOX	2.700,00	CPR				
174	MALEATO DE MIDAZOLAM 15MG COMPRIMIDO	450,00	CPR				
175	MEDICAMENTO REFERENCIA - EXELON PATCH 27MG (RIVASTIGMINA 27MG (LIBERAÇÃO DE 13,3MG/24H) - ADESIVOS TRANSDERMICOS DE 15CM QUADRADOS)	3.600,00	PCA				
176	MESILATO DE DOXAZOSINA 2 MG COMPRIMIDO	900,00	CPR				
177	MICOFENOLATO DE SODIO 360MG	2.700,00	CPR				
178	MIRTAZAPINA 30MG - LABORATORIO: SANDOZ. CONFORME DETERMINACAO JUDICIAL DEVERA SER ADQUIRIDO O MEDICAMENTO DE REFERENCIA.	1.350,00	CPR				
179	NORELGESTROMINA 6MG + ETINILESTRADIOL 0,6MG MEDICAMENTO REFERENCIA - EVRA ADESIVO TRANSDERMICO	90,00	UN				
180	OLANZAPINA 10MG	900,00	CPR				



**MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM**  
**SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE**  
Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814-1046/1059/1060



181	OLMESARTANA MEDOXOMILA 40MG MEDICAMENTO REFERENCIA - BENICAR	450,00	CPR				
182	OMALIZUMABE 150MG PO PARA SOLUCAO INJETAVEL MEDICAMENTO REFERENCIA - XOLAIR LABORATORIO - NOVARTIS EMBALAGEM CONTENDO 1 FRASCO AMPOLA + 1 AMPOLA DILUENTE	120,00	FR				
183	OMEPRAZOL 20MG CÁPSULA GELATINOSA DURA EM BLISTER	2.700,00	CPS				
184	OXCARBAZEPINA 300MG	900,00	CPR				
185	OXCARBAZEPINA 300MG MEDICAMENTO REFERENCIA - OLEPTAL (LABORATORIO - TORRENT DO BRASIL). CONFORME DETERMINACAO JUDICIAL DEVERA SER ADQUIRIDO O MEDICAMENTO DE REFERENCIA, NAO AUTORIZANDO A INTERCAMBIALIDADE POR OUTRA MARCA.	900,00	CPR				
186	OXCARBAZEPINA 6% SUSPENSAO (60MG/ML) MEDICAMENTO REFERENCIA TRILEPTAL SUSPENSÃO FRASCO COM 100 ML - NÃO PODE SER SUBSTITUIDO POR GENERICOU SIMILAR, PROCESSO JUDICIAL. LABORATORIO - NOVARTIS	45,00	FR				
187	OXCARBAZEPINA 600 MG MEDICAMENTO REFERENCIA: OXCARB 600 MG	2.700,00	CPR				
188	OXCARBAZEPINA 600MG MEDICAMENTO REFERENCIA TRILEPTAL NÃO PODE SER SUBSTITUIDO POR GENERICOU SIMILAR, PROCESSO JUDICIAL. LABORATORIO - NOVARTIS	1.350,00	CPR				
189	PANTOPRAZOL 40 MG	1.350,00	CPR				
190	PENTOXIFILINA 400 MG	2.250,00	CPR				
191	PLANTAGO OVATA PSYLLIUM 174 G - MEDICAMENTO DE REFERENCIA - METAMUCIL	45,00	POT				
192	PLANTAGO OVATA PSYLLIUM 3,5 G ENV 5 G	450,00	ENV				
193	POLICARBOFILA CALCICA MEDICAMENTO REFERENCIA - MUVINOR	450,00	CPR				
194	POLIPEPTIDEOS DE COLAGENO ASSOCIADO A VITAMINAS (SACHES 11G) MEDICAMENTO REFERENCIA - DISFOR LABORATORIO BIOLAB	450,00	SCH				
195	POLIVITAMINICO GOTAS (VIT. A 3000UI, VIT. B1 2MG, VIT B2 1.5MG, NICOTINAMIDA 15MG, VIT B5 10MG, VIT. B6 2MG, BIOTINA 0.2MG, VIT. C 80MG, VIT. D 900UI E VIT E 15MG) MEDICAMENTO REFERENCIA - PROTOVIT PLUS GOTAS.	15,00	FR				
196	PROMESTRIENO 10MG/G CREME VAGINAL MEDICAMENTO REFERENCIA - COLPOTROFINE CREME VAGINAL BISNAGA CONTENDO NO MINIMO 30G	15,00	BNG				
197	RANELATO DE ESTRONCIO 2000MG MEDICAMENTO DE REFERÊNCIA: PROTOS 2G SACHES	450,00	ENV				



**MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM**  
**SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE**  
Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814-1046/1059/1060



198	RANIBIZUMABE 10MG/ML MARCA COMERCIAL LUCENTIS (NOVARTIS) - EMBALAGEM CONTENDO 1 FRASCO-AMPOLA CONTENDO 2,3MG DE RANIBIZUMABE EM 0,23ML DE SOLUÇÃO, 1 AGULHA COM FILTRO PARA RETIRADA DO CONTEÚDO DO FRASCO, 1 AGULHA PARA INJEÇÃO INTRVÍTEA E 1 SERINGA PARA RETIRADA DO CONTEÚDO DO FRASCO E PARA INJEÇÃO INTRAVÍTEA.	15,00	FMP				
199	RANITIDINA 150 MG /10 ML - FRASCO COM 120 ML XAROPE	30,00	FR				
200	RISEDRONATO SÓDICO 35MG	60,00	CPR				
201	RIVAROXABANA 10MG MEDICAMENTO REFERENCIA - XARELTO 10MG - PJ 1004082-79.2016.8.26.0363	450,00	CPR				
202	RIVAROXABANA 15MG MEDICAMENTO REFERENCIA - XARELTO 15MG	450,00	CPR				
203	RIVAROXABANA 20MG MEDICAMENTO REFERENCIA - XARELTO 20MG - LABORATÓRIO BAYER	2.632,00	CPR				
204	ROSUVASTATINA CALCICA 10MG - DADOS COMPLEMENTARES : MEDIC. REFERENCIA - CRESTOR.	2.250,00	CPR				
205	SACARATO DE HIDROXIDO FERRICO 20MG/ML (ENDOVENOSO) OU SACARATO DE HIDROXIDO DE FERRO III MEDICAMENTO REFERENCIA - NORIPURUM EV LABORATORIO - TAKEDA PHARMA LTDA	240,00	AMP				
206	SINVASTATINA 20MG COMPRIMIDO REVESTIDO EM BLISTER	2.700,00	CPR				
207	SOLUCAO SALINA ISOTONICA SPRAY NASAL MEDICAMENTO REFERENCIA - NASOCLEAN	15,00	FR				
208	SORBITOL 48.5MG/G + CARBOMERO 2,0MG/G GEL OFTALMICO MEDICAMENTO REFERENCIA - LIPOSIC. BISNAGA CONTENDO 10G. CONFORME DETERMINACAO JUDICIAL DEVERA SER FORNECIDO O MEDICAMENTO DE REFERENCIA	30,00	BNG				
209	SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA MONOIDRATADO 100MG MEDICAMENTO REFERENCIA - PRISTIQ LABORATORIO - WYETH	448,00	CPR				
210	SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA MONOIDRATADO 50MG MEDICAMENTO REFERENCIA - PRISTIQ LABORATORIO - WYETH	448,00	CPR				
211	SUCCINATO DE METOPROLOL 100MG MEDICAMENTO REFERENCIA - SELOZOK 100MG, CONFORME DETERMINACAO JUDICIAL O MEDICAMENTO DEVERA SER O DE REFERENCIA. LABORATORIO - ASTRAZENECA	450,00	CPR				
212	SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO SELOZOK 50MG.	1.350,00	CPR				
213	SUCCINATO DE SOLIFENACINA 10MG MEDICAMENTO REFERENCIA - VESICARE	450,00	CPR				
214	SUCRALFATO 2G FLACONETES MEDICAMENTO REFERENCIA - SUCRAFILM LABORATORIO - SIGMA PHARMA - 10 ML	900,00	FR				
215	SULFATO DE GLICOSAMINA 1500MG SACHES 4G. MEDICAMENTO REFERENCIA - GLICOLIVE LABORATORIO - ACHE. A AQUISICAO DEVERA SER DO MEDICAMENTO REFERENCIA CONFORME A DETERMINACAO JUDICIAL.	1.800,00	SCH				



**MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM**  
**SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE**  
Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814-1046/1059/1060



216	SULFATO DE GLICOSAMINA 1500MG TIPO ARTOGLICO - SACHES COM 3,95G CADA	1.350,00	ENV				
217	SULFATO DE HIDROXICLOROQUINA 400MG - MEDICAMENTO REFERENCIA - REUQUINOL 400MG (COMPRIMIDOS REVESTIDOS)	450,00	CPR				
218	SULPIRIDA 50 MG MEDICAMENTO REFERENCIA - DOGMATIL, CONFORME DETERMINACAO JUDICIAL A AQUISICAO DEVERA SER DO MEDICAMENTO DE REFERENCIA. LABORATORIO - SANOFI AVENTIS	900,00	CPR				
219	SUPLEMENTO DE CAROTENOIDES (LUTEINA + ZEAXANTINA), VITAMINAS (C E E) E MINERAIS ANTIOXIDANTES (SELENIO E ZINCO). MEDICAMENTO REFERENCIA - NEOVITE LUTEIN	450,00	CPR				
220	SUPLEMENTO VITAMÍNICO E MINERAL COMPOSTO PELAS VITAMINAS A, C, E, D, B1, B2, B6, B12, ÁCIDO PANTOTÊNICO, ÁCIDO FÓLICO NA COMPOSIÇÃO MÍNIMA DE: 300MCG DE VIT. A, 22MG DE VIT.C, 5MG DE VIT. E, 2,5MCG DE VIT. D, 0,6MG DE VIT. B1, 0,6MG DE VIT. B2, 0,6MG DE VIT. B6, 0,5MCG VIT. B12, 2,5MG DE ÁCIDO PANTOTÊNICO, 100MCG DE ÁCIDO FÓLICO E CONTENDO NO MÍNIMO OS MINERAIS COBRE E ZINCO NAS DOSAGENS DE 400MCG A 900MCG DE COBRE E 3,5MG A 7MG DE ZINCO POR COMPRIMIDO/CÁPSULA/DRÁGEA. ISENTO DE TEOFILINA. PODERÁ CONTER OU NÃO MINERAIS E VITAMINAS COMO FERRO, MAGNÉSIO, SELÊNIO, CROMO, MOLIBDÊNIO, CÁLCIO, FÓSFORO, POTÁSSIO E IODO, VIT. B3, VIT.K E BIOTINA.  REFERÊNCIAS - QUELATUS(EUROFARMA), MEGAPOLI (BIONATUS), BIOMULTI (BIONATUS)	900,00	CPR				
221	SUPLEMENTO VITAMINICO MINERAL 500MG COM 100 CAPSULAS COMPOSTO POR CARBOIDRATOS, AMINOACIDOS ESSENCIAIS, NIACINA, VITAMINA E, VITAMINA B6, VITAMINA B1, ZINCO, COBRE, SELENIO - MEDICAMENTO DE REFERENCIA - TIVALLEC	4.800,00	CPS				
222	TARTARATO DE METOPROLOL 100MG MEDICAMENTO PARA ATENDER PROCESSO JUDICIAL DA PACIENTE LUZIA MARGARIDA TRENTIN. NAO AUTORIZADO PELO MEDICO A INTERCAMBIALIDADE DO MEDICAMENTO, DEVENDO ESTE SER DA MARCA SELOKEN, DO FABRICANTE ASTRAZENECA (MEDICAMENTO DE REFERENCIA) DADOS COMPLEMENTARES : MEDICAMENTO PARA ATENDER PROCESSO JUDICIAL DA PACIENTE LUZIA MARGARIDA TRENTIN. NAO AUTORIZADO PELO MEDICO A INTERCAMBIALIDADE DO MEDICAMENTO, DEVENDO ESTE SER DA MARCA SELOKEN, DO FABRICANTE ASTRAZENECA (MEDICAMENTO DE REFERENCIA)	1.350,00	CPR				
223	TARTARATO DE TOLTERODINA 4MG - MEDICAMENTO DE REFERENCIA - DETRUSITOL LA, CAPSULA DE LIBERACAO PROLONGADA	900,00	CPS				



**MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM**  
**SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE**  
Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814-1046/1059/1060



224	TIAMINA+CLOR PIRIDOXINA+CIANOCOBALAMINA 5000 - COMPRIMIDOS REVESTIDOS - MEDICAMENTO DE REFERENCIA: CITONEURIN 5.000 (LAB. MERCK), O MÉDICO NÃO ACEITA A INTERCAMBIALIDADE DO MEDICAMENTO.	900,00	DRG				
225	TIMOMODULINA 20MG/5ML-FRASCO DE 120ML	30,00	FR				
226	TOPIRAMATO 100 MG MEDICAMENTO PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA JUDICIAL. NÃO É AUTORIZADO A INTERCAMBIALIDADE DO MEDICAMENTO PELO MÉDICO E NESTE CASO, A AQUISIÇÃO DEVERÁ SER DO MEDICAMENTO AMATO, LAB. EUROFARMA. DADOS COMPLEMENTARES : MEDICAMENTO PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA JUDICIAL. NÃO É AUTORIZADO A INTERCAMBIALIDADE DO MEDICAMENTO PELO MÉDICO E NESTE CASO, A AQUISIÇÃO DEVERÁ SER DO MEDICAMENTO AMATO, LAB. EUROFARMA.	1.350,00	CPR				
227	TOPIRAMATO 100 MG MEDICAMENTO REFERENCIA- AMATO	1.350,00	CPR				
228	TOPIRAMATO 50MG	900,00	CPR				
229	TRIMETAZIDINA (DICLORIDRATO) 35MG TRIMETAZIDINA (DICLORIDRATO) 35 MG. MEDICAMENTO DE REFERÊNCIA: VASTAREL MR (LABORATÓRIO SERVIER)	3.600,00	CPR				
230	TRIPTORRELINE 3,75 MG - SOLUÇÃO INJETÁVEL, EM SERINGA PREENCHIDA C/ 1ML MEDICAMENTO DE REFERÊNCIA: GONAPEPTYL DEPOT 3,75 MG - LAB FERRING	15,00	SRG				
231	UNDECANOATO (UNDECILATO) DE TESTOSTERONA 250MG/ML MEDICAMENTO DE REFERÊNCIA : NEBIDO AMPOLA COM 4 ML	18,00	AMP				
232	VALERIANA OFFICINALIS L. 50MG - MEDICAMENTO DE REFERENCIA - VALERIANE LABORATORIO - NIKKHO	450,00	DRG				
233	VALPROATO DE SODIO+ACIDO VALPROICO 300 MG (199.8 MG + 87.0 MG) MEDICAMENTO REFERENCIA - TORVAL, CONFORME DETERMINACAO JUDICIAL, A AQUISICAO DEVERA SER FEITA DO MEDICAMENTO DE REFERENCIA. LABORATORIO - TORRENT DO BRASIL	1.350,00	CPR				
234	VALSARTANA 160MG	900,00	CPR				
235	VARFARINA SODICA 5 MG COMPRIMIDO	450,00	CPR				
236	VILDAGLIPTINA 50MG + CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG MEDICAMENTO DE REFERÊNCIA: GALVUS MET 50/500MG LABORATÓRIO NOVARTIS. NAO AUTORIZADO TROCA POR MEDICAMENTOS SIMILARES OU GENERICOS.	900,00	CPR				
237	VILDAGLIPTINA 50MG + CLORIDRATO DE METFORMINA 1000MG	3.600,00	CPR				
238	VILDAGLIPTINA 50MG MEDICAMENTO DE REFERÊNCIA: GALVUS 50MG	3.600,00	CPR				

a) Declaramos que os preços propostos são firmes e irrevogáveis, neles já estando incluídos todos os custos diretos, indiretos e benefícios para o fornecimento dos medicamentos, sem qualquer exceção, constituindo-se o referido preço na única



contraprestação do MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM pelos medicamentos entregues por esta empresa.

b) Declaramos também que os medicamentos, objeto do Pregão Presencial Nº 090/2017, serão entregues em estrita conformidade com as condições impressas em todos os documentos constantes do edital do Pregão Presencial, os quais conhecemos e aceitamos em todos os seus termos, sem qualquer ressalva, inclusive quanto ao prazo de pagamento que será no dia 15 do mês subsequente a data do aceite da Nota Fiscal do recebimento definitivo dos medicamentos, por meio de depósito em conta corrente, através de ordem bancária, após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente discriminada e atestada pela Secretaria de Saúde.

c) Declaramos também que estamos ciente que é expressamente proibida a alteração do descritivo do ANEXO I (proposta de preços), cotamos somente os medicamentos solicitados pelo Município, não substituímos por um outro material.

d) Concordamos também que nenhum direito a indenização, reembolso ou compensação a qualquer título, nos será devido, caso nossa proposta não seja aceita pelo MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM.

e) A presente proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data estabelecida para o encerramento do Pregão Presencial nº 090/2017.

f) Feita à solicitação pela Secretaria de Saúde, a CONTRATADA terá o prazo de 07 (sete) dias úteis para sua entrega no Almoxarifado Central, sito à Avenida Adib Chaib nº 2.250, Bairro centro, horário das 7:30 às 10:00 h – 13:00 às 16:00 h, aos cuidados de Zoraide, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

local

dia

mês

.....  
Identificação da empresa licitante, nome, cargo e assinatura do representante legal da empresa



**ANEXO II – PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2017 – PROCESSO Nº 10.778/2017**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO**

A \_\_\_\_\_ (nome \_\_\_\_\_ da \_\_\_\_\_ empresa)  
\_\_\_\_\_, com sede à  
(rua/av./praça) \_\_\_\_\_,  
nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de  
\_\_\_\_\_, est. \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.  
\_\_\_\_\_ e IE n. \_\_\_\_\_,  
através de seu \_\_\_\_\_(sócio, procurador, etc), o(a) Sr.(a). (nome  
completo)\_\_\_\_\_, portador(a)  
do CPF n. \_\_\_\_\_ e RG n. \_\_\_\_\_,  
residente e domiciliado(a) à \_\_\_\_\_ (rua/av./praça)  
\_\_\_\_\_, n. \_\_\_\_\_, bairro  
\_\_\_\_\_, na cidade de  
\_\_\_\_\_, est. \_\_\_\_\_, DECLARA para fins de  
participação no Pregão Presencial n. 090/2017, e cumprimento às exigências contidas no  
art. 4º, incisos VII da Lei n. 10.520/2002, declara sob as penas da Lei que atende  
plenamente à todos os requisitos de habilitação contidos no edital n. 090/2017

E, por ser a expressão fiel da verdade, firma-se a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
(Nome da Empresa e de seu Representante Legal/RG)



**ANEXO III – PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2017 – PROCESSO Nº 10.778/2017**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO MENOR**

A \_\_\_\_\_ (nome \_\_\_\_\_ da \_\_\_\_\_ empresa)  
\_\_\_\_\_, com sede à  
(rua/av./praça) \_\_\_\_\_,  
nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de  
\_\_\_\_\_, est. \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.  
\_\_\_\_\_ e IE n. \_\_\_\_\_, através de seu  
\_\_\_\_\_(sócio, procurador, etc), o(a) Sr.(a). (nome completo)  
\_\_\_\_\_, portador(a) do CPF n.  
\_\_\_\_\_ e RG n. \_\_\_\_\_, residente e  
domiciliado(a) à (rua/av./praça) \_\_\_\_\_,  
n. \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de  
\_\_\_\_\_, est. \_\_\_\_\_, DECLARA para fins de  
participação no Pregão Presencial n. 090/2017, declara sob as penas da Lei, que não  
mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de  
trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres. Declara ainda que não mantém em seu  
quadro de pessoal menor de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na  
condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firma-se a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
(Nome da Empresa e de seu Representante Legal/RG)



**ANEXO IV – PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2017 – PROCESSO Nº 10.778/2017**

**DECLARAÇÃO DE ME ou EPP**

A ..... (nome ..... da ..... empresa)  
....., com sede  
à (rua/av./praça) .....  
nº ....., bairro ....., na cidade de  
....., est. ...., inscrita no CNPJ sob o n.  
..... e IE n. ...., através de seu  
..... (sócio, procurador, etc), o(a) Sr.(a). (nome completo)  
....., portador(a) do  
CPF n. .... e RG n. ...., residente  
e domiciliado(a) à (rua/av./praça) .....  
n. ...., bairro ....., na cidade de  
....., est. ...., DECLARA com base  
nos Artigos de 42 a 45 da Lei Complementar n. 123/06 e posteriores alterações, que é  
..... (MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO  
PORTE).

..... de 2.017  
cidade ..... dia ..... mês

.....  
assinatura

**OBS: Esta declaração para ter efeito deverá estar com firma reconhecida da assinatura.**



**ANEXO V – PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2017 – PROCESSO Nº 10.778/2017**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2017, REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A ATENDER PROCESSOS JUDICIAIS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME PREGÃO N. 090/2017.**

Ao \_\_\_\_ dia do mês de \_\_\_\_\_ do ano de dois mil e dezessete, a Prefeitura Municipal de Mogi Mirim, neste ato representado pela Senhora Secretária de Saúde **Dra. Rosemary Fátima Silva**; e, a empresa \_\_\_\_\_, sito à \_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, inscrita sob o CNPJ n. \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, neste ato, representada por seu representante legal, Senhor \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG n. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob n. \_\_\_\_\_, em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/2002, Decreto Municipal n. 3.705/2004, Decreto Municipal n. 3.900/2006, Lei Complementar n. 123/06 e suas alterações e subsidiariamente pela Lei Federal 8.666/1993, e demais normas aplicáveis à espécie, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS das empresas classificadas em primeiro lugar, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial n. 090/2017 e aquelas enunciadas conforme segue.

**1. DO FORNECEDOR REGISTRADO**

1.1 A partir desta data fica registrado neste Município, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor acima relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento dos itens deste instrumento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

**2. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO**

2.1 O ajuste com os fornecedores registrados será formalizado pela Prefeitura Municipal de Mogi Mirim mediante emissão da respectiva Ordem de Compra, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial n. 090/2017.

2.2 O Município de Mogi Mirim, através da Secretaria de Saúde, solicitará via pedido de fornecimento e envio da ordem de compras dos medicamentos.

2.3 As entregas deverão ser por conta e risco da detentora, cujas entregas nas quantidades solicitadas, deverão estar obrigatoriamente acompanhadas dos componentes documentos fiscais, devidamente discriminados com todos os medicamentos, marcas e respectivos valores.

2.4 As entregas deverão ser efetuadas no Almoxarifado da Prefeitura de Mogi Mirim, localizada a Av. Adib Chaib, n. 2.250, aos cuidados de Zoraide – 019-3805.2255.

2.5 O prazo de entrega dos medicamentos será de **07 (sete) dias úteis**. Este prazo poderá ser prorrogado apenas 01 (uma) única vez e por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura de Mogi Mirim, sob pena de decair o direito à contratação.

2.6 Os fornecedores registrados ficam obrigados a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.



### **3. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1 – O Município de Mogi Mirim pagará o preço estabelecido na proposta, o qual inclui todos os custos necessários à perfeita execução do objeto do presente licitatório e **fica condicionado à apresentação da Nota Fiscal Eletrônica em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, conforme estabelecido no Protocolo ICMS 42, de 03/07/2009 e na Portaria n. 162 CAT, de 29/12/2008, salvo outra hipótese contemplada na legislação tributária**, devendo a detentora emitir faturas referentes aos fornecimentos efetuados.

3.2 - O prazo de pagamento será no dia 15 do mês subsequente a data do aceite da Nota Fiscal do recebimento definitivo das peças, por meio de depósito em conta corrente, através de ordem bancária, após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente discriminada e atestada pela Secretaria de Saúde.

**3.3 - As empresas deverão cumprir com o exigido no Protocolo ICMS 42/2009, bem como deverão enviar o arquivo digital da NF para o e-mail recebimentonfe@mogimirim.sp.gov.br, para o armazenamento de dados solicitado pela referida Portaria CAT nº 162/2008.**

3.3.1 - Embora as empresas tenham ciência da obrigação de cumprir com o Ajuste SINIEF 07/05 para o cancelamento da Nota Fiscal Eletrônica em até 24 (vinte e quatro) horas de sua autorização, as mesmas deverão estar cientes também que, caso as NF-e sejam emitidas com incorreções, não serão aceitas pelo Município.

3.4 – **Não serão aceitas Notas Fiscais com divergência de CNPJ, com relação ao empenho, em nenhuma hipótese.**

3.5 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

### **4. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de registro de preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) houver razões de interesse público.

4.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa serão formalizados por despacho da autoridade competente.

4.3 O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior comprovados.

### **5. DA GARANTIA DOS MEDICAMENTOS**

5.1 Os fornecedores serão responsáveis pela substituição, troca ou reposição dos medicamentos que porventura sejam entregues com embalagens amassadas, fora do prazo de validade, em desconformidade com a marca apresentada na proposta ou não compatíveis com as especificações constantes no anexo I do edital, proposta de preços.



## **6. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses

## **7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1 A presente Ata será divulgada na Imprensa Oficial.

## **8. DAS COMUNICAÇÕES E DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA**

8.1 O encaminhamento de cartas e documentos recíprocos referentes a esta Ata, serão consideradas como efetuadas, se entregues através de protocolo aos destinatários abaixo:

### **SECRETARIA DE SAÚDE**

A/C ROSEMARY FÁTIMA SILVA  
RUA DR. EDGAR NETO DE ARAÚJO, N. 169-A, CENTRO  
CEP: 13.800-178/MOGI MIRIM/SP  
FONE: 19 -3805.4383/3862.1174

### **FORNECEDOR REGISTRADO:**

8.2 Fica definido que a Secretária de Saúde será a Administradora da presente Ata de Registro de Preços, ficando a seu encargo o gerenciamento das comunicações e pedidos de item, verificação de prazo de entrega e vigência da Ata, tramitação de notas de empenhos e documentos fiscais junto ao Fornecedor, Secretaria de Finanças e Setor de Almojarifado, bem como outros atos que se referem a este.

8.1 Caso a Administradora não obtenha êxito nas comunicações, caberá a Secretária de Suprimentos e Qualidade as demais notificações.

## **9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1 Para cobrir as despesas oriundas com o objeto desta licitação será onerada a seguinte dotação orçamentária do programa para o exercício de 2017 e no que couber em 2018.

**557-011602.1030104502.153-33903000**

## **10. DAS PENALIDADES**

10.1 A empresa detentora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 7º da Lei n. 10.520/2002, bem como aos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

10.2 De conformidade com o artigo 86 da lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações, a detentora, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor executado da ata de registro de preços, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas esgotado o prazo de entrega definido no item II desta ata de Registro de Preços e sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações, até o limite de 10 dias.

10.3 Nos termos do artigo 87 da Lei n. 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02 suas posteriores alterações, pela inexecução total ou parcial do fornecimento, a detentora, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:



- a) advertência;
- b) multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

10.4 Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a detentora vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

10.5 Após a aplicação de quaisquer penalidades acima previstas, realizar-se-à comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constatando o fundamento legal da punição e informando que o fato poderá ser registrado no SICAF.

## **11. DA VINCULAÇÃO DO EDITAL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1 As empresas vencedoras se obrigam a cumprirem todas as determinações e exigências contidas na Ata de Registro de Preços, Pregão Presencial n. 090/2017 e seus anexos, que fica fazendo parte integrante e inseparável do referido edital, independentemente de estarem aqui transcritas, sob pena de dar causa à rescisão e responder pelas multas e sanções previstas.

## **12. DO FORO**

12.1 As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Mogi Mirim (SP), com renúncia de qualquer outro.

E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento os representantes do Município de Mogi Mirim e os fornecedores registrados, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Mogi Mirim, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

**Rosemary Fátima Silva**  
**Secretária de Saúde**

**Fornecedor Registrado**

### **TESTEMUNHAS:**

#### **De Acordo:**

**Eduardo Telini Valente**  
**OAB/SP 212.934**  
**Procurador Jurídico**



**ANEXO VI – PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2017 – PROCESSO Nº 10.778/2017**

**TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

CONTRATADA: \_\_\_\_\_

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2017 - PREGÃO PRESENCIAL 090/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A ATENDER PROCESSOS JUDICIAIS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

ADVOGADO: Eduardo Telini Valente - OAB/SP 212.934- Procurador Jurídico

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ de 2017

Nome e cargo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional: \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

CONTRATADA

Nome e cargo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído